



**EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 488.478.14/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

### **TERMO DE CONTRATO**

#### **01- DAS PARTES**

**1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 713.600.503-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**1.2 - A. G. N. DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº 11.242.790/0001-38, localizada na Rua João Pessoa, nº 154 - Centro - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Andre Gustavo Nolêto da Luz**, inscrita no CPF nº 921.301.353-15 e RG nº 1122645993, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### **02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**– Processo Administrativo nº 488.478/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

#### **03- DO OBJETO**

**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**



4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 488.478/2023** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **06- DO VALOR**

6.1 - O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 71.966,36 (SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

#### **07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL 2024;**

05.01 – Secretaria Municipal de Educação;  
12.122.0002.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.01 – Secretaria Municipal de Educação;  
12.361.0007.1021.0000 – Aquisição de Moveis e Equipamentos.  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

14.01 – Fundo de Man. Des. Educ. Val. Prof.;  
12.361.0007.2081.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

14.01 – Fundo de Man. Des. Educ. Val. Prof.;  
12.361.0007.1081.0000 – Aquisição de Moveis e Equipamentos.  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

14.01 – Fundo de Man. Des. Educ. Val. Prof.;  
12.365.0007.2026.0000 – Manutenção e Funcionamento das escolas do ensino infantil.  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

#### **08- PRAZO:**



- 8.1 - O PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2024**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;
- 8.2 - O prazo** para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;
- 8.3 - Os prazos** de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias** contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a **Ordem de Fornecimento** devidamente atestados pelo setor competente.

#### **10- DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

#### **11- DAS PENALIDADES**

- 11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1-** Advertência;
  - 11.1.2-** Multas;
  - 11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;



**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## **12- MULTAS**

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

**(a)** Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

**12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

## **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**a)** Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**b)** Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Judicial - nos termos da Legislação Processual.

## **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

**a)** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;



- 4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
  - b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
  - c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;



15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

#### 16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2 - Fica a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a **Sra. KARINY ALMEIDA, CPF Nº 713.600.503-53**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- 16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- 16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

#### 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº488.478/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

#### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

#### 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 15 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.104.029/0001-08

KARINY ALMEIDA

CPF Nº 713.600.503-53

A. G. N. DA LUZ

CNPJ Nº 11.242.790/0001-38

ANDRE GUSTAVO NOLÊTO DA LUZ

CPF Nº 921.301.353-15

TESTEMUNHAS:

01 - 05900343-57

02 - 440841193-20



**EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 488.478.14/2024**

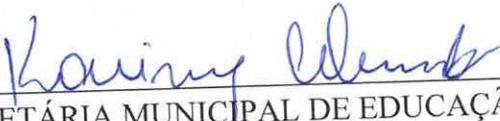
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

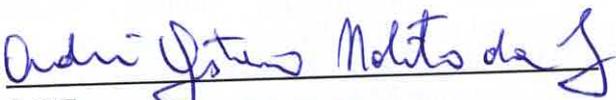
**A. G. N. DA LUZ**, inscrita no **CNPJ nº 11.242.790/0001-38**, localizada na Rua João Pessoa, nº 154 - Centro - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Andre Gustavo Nolêto da Luz**, inscrita no **CPF nº 921.301.353-15** e **RG nº 1122645993**.

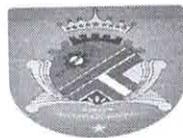
Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Srª, **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal solicitante, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**.

Sucupira do Riachão - MA, 15 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
KARINY ALMEIDA  
CPF Nº 713.600.503-53  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

Recebido em: 15 / 01 / 2024

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
**A. G. N. DA LUZ**  
**CNPJ nº 11.242.790/0001-38**  
**CONTRATADA**



Windows XP/Vista/7 /8/10.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 64.166,36</b>

**LOTE II – CARTUCHOS / TONNER'S / TINTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart preto - cartuchos ref. 662 XL embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
23	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart color - cartuchos ref. 662 XL, embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
24	Cilindro para impressora Brother DR3442	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 71.966,36</b>
<b>(SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS REAIS)</b>					